

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202502030001**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202502030001, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E A EMPRESA SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA.

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, situado na Rua maia alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 81192150368, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA, com sede na AV SAO JOSE, 3804, JOSE MENDES, Tabuleiro do Norte / CE - CEP: 62.960-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.195.027/0001-07, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, portador(a) do CPF/MF Nº 260.794.703-06, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00001.20250124/0001-84, e em observância às disposições da , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 03 de fevereiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

O valor total do contrato, após o restabelecimento da equação financeira estabelecida inicialmente pelas partes é de R\$ 53.740,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais, correspondente a 2,75% (dois vírgula sete cinco por cento).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O presente termo de aditivo tem o valor total de R\$ 1.440,00(mil, quatrocentos e quarenta reais),correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro de 3,0500% (três vírgula zero cinco por cento), concedido, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT. CONTRATADO	UNIDADE	ADITAMENTO	P. UNIT. ATUALIZADO	PERCENTUAL
1	Gasolina	6,55	Litro	0,20	6,75	3,05%

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotações específicas constante do orçamento da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, .

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea “d”, Lei nº 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB. .

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202502030001.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 2801.01-2025-DE

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de fevereiro de 2025

### **CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**CNPJ/MF Nº 69.727.899/0001-45**

**CONTRATANTE**

### **SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA**

**CNPJ/MF Nº 34.195.027/0001-07**

**CONTRATADO(A)**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_